

**INDICAÇÃO n° 093/2026**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art. 172, VI, art. 182 e art.231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio das **SECRETARIAS COMPETENTE**, a presente

**INDICAÇÃO**

Para promover **a troca da rede das traves da Quadra Dom João Batista, localizada na Rua Dom João Batista, n° 311, Orla de São Pedro, neste Município.**

**PROTOCOLO 156: 2026010174**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação atende à solicitação dos moradores e frequentadores da Quadra Dom João Batista, situada na Orla de São Pedro, que relatam que as **redes das traves encontram-se desgastadas e danificadas**, comprometendo a adequada utilização do espaço esportivo.

A quadra é amplamente utilizada por crianças, adolescentes, jovens e demais moradores da comunidade para a prática de atividades esportivas e de lazer. A ausência de redes em boas condições prejudica a realização das atividades e pode ocasionar situações de risco, além de desestimular o uso do equipamento público.

É basilar da política urbana a busca da melhoria da qualidade de vida dos municípios, conforme dispõe o *caput* do art. 155 da Lei Orgânica do Município:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Diante do exposto, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Vitória, 19 de fevereiro de 2026.

**BAIANO DO SALÃO**

**VEREADOR – PODE**

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602

**ANEXO I:**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003200380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 24/02/2026 11:24

Checksum: **F170F35E692C8C28ABAF5273371066B3DD802ED895479DF2103B19CE6BF9DBE4**